

Entidade Setorial Nacional Mantenedora



Associação Brasileira do Drywall

Rua Julio Diniz, 56 cj. 41 | V. Olímpia | CEP 04547-090 | São Paulo | SP
Tel./Fax: (11) 3842-2433
<http://www.drywall.org.br>



Entidade Gestora Técnica

TESIS

TESIS – Tecnologia e Qualidade de Sistemas em Engenharia Ltda.

Rua Guaipá, 486 | Vila Leopoldina | CEP 05089-000 | São Paulo | SP

Tel./Fax: (11) 2137 9666

www.thesis.com.br

tesistpq@thesis.com.br

Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos Em Chapas de Gesso Para Drywall

Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall

Emissão
Março/2019

SQ/IT187

SQ/IT187 – Fundamentos Técnicos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall

Rev.11 – Março/2019

SUMÁRIO

- 1 Introdução
- 2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas
- 3 Documentos de referência do Programa
- 4 Conceituação
- 5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade
- 6 Atividades de normalização
- 7 Programa de Auditoria
- 8 Avaliação da conformidade
- 9 Relatórios

1 Introdução

O presente documento tem como objetivo estipular as condições técnicas e divisão de responsabilidades do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

Visando uniformizar a linguagem utilizada no Programa Setorial da Qualidade, iniciou-se o documento com uma conceituação dos termos comumente aceitos em qualidade.

A seguir, abordam-se os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall, abrangendo as responsabilidades de cada uma das partes envolvidas, da Entidade Setorial Mantenedora, da Entidade Gestora Técnica e das Empresas Participantes.

Serão definidas as responsabilidades do(s) Laboratório(s) Acreditado(s) pelo INMETRO utilizado(s) na realização dos ensaios dos produtos-alvo dos Programas Setoriais da Qualidade.

Finalmente, serão abordadas as auditorias: seus fundamentos, sua organização, seus relatórios e medidas para ajuste do Programa como confiabilidade metrológica e programas interlaboratoriais.

2 Produtos-alvo e propriedades avaliadas

São produtos-alvos do Programa:

- Perfis de aço galvanizado Montantes 48, 70 e 90, Guias 48, 70 e 90, Cantoneira CL25 (25x30) e Canaleta C (comercialmente denominada F530, F47 ou S47);
- Chapas de gesso do tipo Standard (espessura 12,5 mm), Resistente à Umidade (espessura 12,5 mm) e Resistente ao Fogo (espessuras 12,5 mm e 15,0 mm);
- Acessórios (suportes niveladores e tirantes);
- Massas (em pó e pronta) para tratamento de juntas;

- Fita de papel microperfurado para tratamento de juntas;
- Fita telada autoadesiva de fibra de vidro para tratamento de juntas;
- Feltro de lã de vidro para isolamento termoacústico com espessuras nominais de 50 mm e 70 mm;
- Lã de PET para isolamento termoacústico para Montante 48 com gramatura nominal de 0,350 kg/m² e para Montante 70 com gramatura nominal de 0,525 kg/m².

São considerados produtos-alvo todos os componentes acima designados, produzidos, importados, comercializados ou distribuídos pela empresa participante, em todas as marcas de sua propriedade ou de terceiros, em todas as unidades fabris.

As propriedades avaliadas descritas a seguir são especificadas nas respectivas referências normativas de acordo com cada um dos produtos-alvos:

➤ **Perfis de aço – ABNT NBR 15217:2018: Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Análise dimensional
- Espessura
- Massa do revestimento de zinco
- Limite de escoamento

➤ **Chapas de gesso – ABNT NBR 14715:2010 e respectivo projeto de revisão**

- Identificação
- Análise dimensional
- Densidade superficial de massa
- Dureza superficial
- Resistência à flexão (longitudinal e transversal)
- Absorção de água (somente para chapas do tipo RU)

➤ **Acessórios (suportes niveladores e tirantes) – ABNT NBR 15758-2:2009 e Texto-base normativo 217:000.004-002 – Dispositivos de sustentação, união e fixação para forros em sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Resistência à tração no pendural e no conjunto pendural e perfil
- Massa de zinco no suporte e no tirante
- Espessura do suporte (requisito incorporado pelo Programa Setorial da Qualidade)
- Resistência à corrosão em névoa salina (requisito incorporado pelo Programa Setorial da Qualidade)

➤ **Massas para o tratamento de juntas – ABNT NBR 15758-1:2009 e Textobase normativo 217:000.005-001 – Juntas com fitas de papel para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Craqueamento/ Fissuração
- Aderência da fita à massa
- Retração

Continua.
Continuação.

➤ **Fitas de papel para o tratamento de juntas – ABNT NBR 15758-1:2009 e Texto-base normativo 217:000.005-001 – Juntas com fitas de papel para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Análise dimensional
- Resistência à tração
- Estabilidade dimensional

➤ **Feltro de lã de vidro para isolamento acústico – Projeto de Norma ABNT NBR 16726:2018 – Feltros de lã de vidro para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Análise dimensional
- Gramatura
- Absorção de umidade
- Corrosividade
- Resistência à tração longitudinal a 23°C
- Condutividade térmica
- Reação ao fogo

➤ **Lã de PET para isolamento acústico – Texto-base Normativo 217:000.006-002:2018 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Lãs de PET para isolamento térmico e acústico – Requisitos e métodos de ensaio**

- Identificação
- Análise dimensional
- Gramatura
- Absorção de umidade
- Resistência à tração longitudinal a 23°C
- Estabilidade dimensional
- Reação ao fogo

3 Documentos de referência do Programa

3.1 Normas e regulamento técnicos

Os requisitos utilizados para avaliação dos produtos-alvo do Programa Setorial da Qualidade estão apresentados nos seguintes documentos normativos:

ABNT NBR 11356 – Isolantes térmicos à base de fibras minerais: painéis, mantas e feltros – Determinação das dimensões e massa específica aparente;

ABNT NBR 11362 – Feltros termoisolantes à base de lã de vidro;

ABNT NBR 14715 – Chapas de gesso para drywall – Partes 1 e 2: Requisitos e Métodos de ensaio e seus respectivos projetos de revisão do Programa;

ABNT NBR 15217 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio

ABNT NBR 15758 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem. Partes 1, 2 e 3: Requisitos para sistemas usados como

paredes, como forros e como revestimentos, e seus respectivos projetos de revisão do Programa;

ASTM C 177 – Standard Test Method for Steady-State Heat Flux Measurements and Thermal Transmission Properties by Means of the Guarded-Hot-Plate Apparatus;

ASTM C 518 – Standard Test Method for Steady-State Thermal Transmission Properties by Means of the Heat-Flow Apparatus;

ASTM C 665 – Standard Specification for Mineral-Fiber Blanket Thermal Insulation for Light Frame Construction and Manufactured Housing;

ASTM C 1104M – Standard Test Method for Determining the Water Vapor Sorption of Unfaced Mineral Fiber Insulation;

EN 822 – Thermal insulating products for building applications – Determination of length e width;

EN 823 – Thermal insulating products for building applications – Determination of thickness;

EN 1604 – Thermal insulating products for building applications. Determination of dimensional stability under specified temperature and humidity conditions;

EN 13162 – Thermal insulating products for buildings. Factory made mineral wool (MW) products – Specification;

ISO 1182 – Reaction to fire tests for building products – Non-combustibility test;

Projeto de norma ABNT NBR 16726:2018 – Feltros de lã de vidro para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio.

Texto-base normativo 217:000.004-002 – Dispositivos de sustentação, união e fixação para forros em sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio;

Texto-base normativo 217:000.005-001 – Juntas com fitas de papel para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio;

Texto-base Normativo 217:000.006-002:2018 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Lãs de PET para isolamento térmico e acústico – Requisitos e métodos de ensaio

Regimento Geral do Sistema de Qualificação de Empresas de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC).

3.2 Documentos complementares

ABNT NBR ISO/IEC 17000 – Avaliação de conformidade – Vocabulário e princípios gerais;

ABNT NBR ISO 9000 – Sistemas de gestão da qualidade – Fundamentos e vocabulário;

SQ/IT188 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall;

Como toda norma está sujeita a revisão, recomenda-se que sejam verificadas as edições mais recentes das normas citadas nesse documento.

4 Conceituação

Os conceitos apresentados neste documento estão em conformidade ao regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da

Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e seguem as definições estabelecidas pela ABNT NBR ISO/IEC 17000 e pela ABNT NBR ISO 9000.

Qualidade

A totalidade das características e formas de um produto ou serviço que é capaz de atender a uma dada necessidade. (ABNT NBR ISO 9000 3.1.1; 3.5.1 e 3.1.2).

Controle da qualidade

Atividades coordenadas para controlar os produtos com foco na verificação da conformidade do produto à sua definição ou especificação (ABNT NBR ISO 9000 itens 3.2.8 e 3.2.10).

Confiabilidade metrológica

Conjunto de técnicas e de procedimentos que permitem estabelecer a comprovação metrológica (ABNT NBR ISO 9000 3.10.3). Esses resultados, portanto, passam a merecer fé, tanto no aspecto técnico como legal.

Garantia da qualidade

Ações planejadas ou sistemáticas necessárias para prover a adequada confiança que um item ou serviço atenderá, satisfatoriamente, aos seus objetivos. Tais ações devem envolver uma contínua comparação da adequação e efetividade com o Programa Setorial da Qualidade, com vistas a acionar medidas corretivas quando necessário. Para um produto ou serviço especificado, isso envolve verificação, auditoria e avaliação dos fatores da qualidade que afetam as especificações, produção, inspeção e uso do produto ou serviço (ABNT NBR ISO 9000 itens 3.1.2; 3.2.8 e 3.2.11).

Programa Setorial da qualidade

Planejamento de atividades e ações de forma a atingir os objetivos relacionados em 4.1. Esse planejamento envolve atividades como:

- Revisões normativas permanentes,
- Prospecções acadêmicas e de aplicação do(s) produto(s) em uso;
- Realização periódica de auditorias em fábrica, revenda, canteiros de obra ou qualquer outro local passível de se obter o produto pronto para consumo;
- Realização sistemática de ensaios para avaliação da conformidade dos produtos;
- Estabelecimento de etapas evolutivas para melhoria da qualidade do setor.

Auditoria da Qualidade

Processo sistemático, independente e documentado, para obter registros, afirmações de fatos ou outras informações pertinentes e avaliá-los de maneira objetiva para determinar a extensão na qual os requisitos especificados são atendidos (ABNT NBR ISO/IEC 17000 item 4.4).

Sistema da qualidade

Estrutura organizacional, divisão de responsabilidades, procedimentos, processos e recursos para implementar a qualidade (ABNT NBR ISO 9000 item 3.2.3).

Empresa

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, é entendido como Empresa o conjunto de responsáveis pela produção, comercialização, importação e/ou distribuição de um produto com uma marca ou combinações de marcas. Dentro da definição acima, incluem-se os seguintes casos:

- A empresa deve ser uma pessoa jurídica devidamente constituída, legalmente existente e em situação regular no território nacional;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que fabrica, importa ou distribui, mas também que são comercializados com marcas de terceiros;
- A empresa é responsável pela conformidade não só dos produtos que comercializa ou distribui, mas também que são importados ou fabricados por terceiros;
- Caso a empresa possua mais de uma unidade fabril, a análise da qualificação da empresa é feita a partir da conformidade dos produtos fabricados em todas as suas unidades fabris, mesmo que cada uma destas unidades fabris tenha um CNPJ distinto;
- Caso a empresa produza, distribua ou comercialize produtos de diversas marcas, a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos estes produtos, ou seja, para que a empresa seja considerada qualificada, é necessário que os produtos-alvo de todas as marcas produzidas, importadas, comercializadas ou distribuídas por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- Caso empresas distintas tenham um controle comum das suas operações, serão entendidas pelo Programa como fazendo parte de um mesmo grupo e, portanto, para que estejam em conformidade com o Programa, é necessário que todos os produtos fabricados, importados, comercializados ou distribuídos por estas empresas estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa.

Em todos os casos a classificação da empresa como qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos-alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independente do local de coleta ou de fabricação.

- No caso de empresas importadoras ou distribuidoras de produtos-alvo do Programa, essas só serão consideradas qualificadas, e as marcas dos produtos-alvo publicadas em relatórios setoriais, se:
 - houver exclusividade na importação, distribuição ou comercialização dos produtos-alvo do Programa, demonstrada por meio de contratos ou instrumento jurídico equivalente ou;
 - todas as empresas importadoras ou distribuidoras dos produtos-alvo do Programa forem avaliadas e se todas estiverem comercializando, distribuindo ou importando os produtos-alvo do Programa em conformidade com as normas técnicas e de referência do Programa.
- Caso a empresa produza, distribua ou comercialize mais de um componente para sistemas em drywall (no âmbito dos produtos-alvos para cada componente), a análise da conformidade da empresa é feita a partir da conformidade de todos os componentes avaliados, ou seja, para que a empresa seja considerada qualificada, é necessário que os produtos-alvos de todos os componentes para sistema em drywall produzidos, importados, comercializados ou distribuídos por ela estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa;
- A análise da conformidade da(s) empresa(s) é feita a partir da conformidade de todos os componentes avaliados, ou seja, para que a(s) empresa(s) seja(m) considerada(s) qualificada(s) é necessário que todos os produtos-alvo em todas as marcas avaliadas que sejam produzidos, importados, comercializados e/ou distribuídos estejam em conformidade com os requisitos especificados nas normas de referência do Programa, em todos os

centros de distribuição, comercialização ou importação onde são encontrados;

Em todos os casos a classificação da empresa como qualificada será realizada a partir dos resultados dos ensaios dos produtos-alvo (de mesma marca ou combinação de marcas), independente do local de coleta ou de fabricação.

Conformidade

Atendimento de uma linha de produtos aos requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.1).

Não conformidade

Não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade (ABNT NBR ISO 9000 3.6.2).

Não conformidade eventual

Não atendimento eventual de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas de referência do Programa Setorial da Qualidade.

Não conformidade sistemática

Não atendimento sistemático de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência do Programa Setorial da Qualidade. A não conformidade sistemática é caracterizada pela existência de um banco de dados construído a partir de resultados não conformes, obtidos de amostras coletadas em revendas, canteiros de obra, ou fábricas, pertencentes às empresas que participam ou não do Programa.

NTE (Norma Técnica de Empresa)

Norma técnica desenvolvida em consenso com as empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade, com base em estudos técnicos, experimentações e normas internacionais. No âmbito do Programa Setorial da Qualidade pode substituir a Norma Brasileira como referência para a realização das avaliações, pois sempre representa uma proposta de melhoria para a Norma Brasileira, ou então uma proposta de texto-base para uma norma ainda inexistente. É elaborada nos padrões da ABNT.

Não conformidade crítica

Trata-se de não atendimento aos regulamentos e procedimentos do Programa ou do não atendimento de pelo menos um produto abordado pelo Programa a um ou mais requisitos especificados pelas normas técnicas brasileiras de referência, em níveis muito aquém aos limites estabelecidos nesses documentos. São consideradas não conformidades críticas:

- Não permitir as auditorias em fábrica ou em centro de distribuição, qualquer que seja o local de coleta dos produtos-alvo, conforme procedimento do Programa;
- Não informar todas as unidades fabris, centros de distribuição ou todos os locais da fábrica em que os produtos são estocados;
- Não encaminhar as amostras coletadas pelos auditores;
- Adulterar as amostras coletadas pelos auditores;
- Não informar à Entidade Gestora Técnica (EGT) TESIS todos os componentes para sistemas em drywall e produtos, alvos do Programa, importados, produzidos, distribuídos e/ou comercializados pela empresa, mesmo que as marcas comercializadas não sejam de sua administração;

- Constatação da fabricação de produtos-alvo, independentemente do componente para sistema em drywall considerado, cujos resultados das amostras coletadas nas unidades fabris sejam muito distintos dos resultados das amostras coletadas nos locais em que os produtos são disponibilizados aos usuários (esses últimos, resultados de reprovação, nos níveis apresentados na Tabela 1);
- Constatação da fabricação de produtos-alvo de diferentes modelos ou marcas, independentemente do componente para sistema em drywall considerado, com resultados muito distintos entre si (resultados de reprovação, nos níveis apresentados na Tabela 1), ou seja, um tipo, um modelo ou marca com resultados de conformidade e outro com resultados de não conformidade;
- Constatação da fabricação de produtos-alvo, independentemente do componente para sistema em drywall considerado, com resultados de não conformidade bem aquém dos limites especificados nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa, conforme Tabela 1.

Tabela 1 – Não conformidades críticas

Componente	Requisitos	Resultados críticos
Chapa de gesso ST, RU, RF com espessura de 12,5mm	Espessura	≤ 10mm
	Densidade superficial de massa	≤ 6,5 kg/m ²
	Resistência à ruptura na flexão	Longitudinal ≤ 500N Transversal ≤ 180N
	Absorção de água	≥ 7%
Perfis de aço Montantes, Guias, Canaleta C e Cantoneira CL25	Espessura	≤ 0,46mm
	Massa do revestimento de zinco	≤ 190g/m ²
Suporte nivelador e tirante para perfil de aço Canaleta C	Resistência à tração	Conjunto: ≤ 0,6kN Pendural: ≤ 0,8kN
	Massa de zinco no tirante	≤ 80g/m ²
	Massa de zinco no suporte	≤ 190g/m ²

5 Requisitos do Programa Setorial da Qualidade

Os requisitos do Programa Setorial da Qualidade dependem de documentos técnicos complementares – citados no item 3.2 – e de documentos de fundamentos do PSQ, utilizados como base do Sistema de Garantia da Qualidade. Estes documentos são revisados anualmente e, extraordinariamente, quando houver um fato relevante.

Nesse Programa são utilizados os documentos relacionados no item 3.1.

As condições, responsabilidades e procedimentos descritos neste documento estão de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

5.1 Objetivos da qualidade

Os objetivos do Programa quanto à qualidade são:

- a) Atingir e manter a qualidade dos produtos-alvo, segundo as especificações das normas técnicas de referência do Programa, de forma a atender às necessidades dos usuários;
- b) Prover aos participantes do Programa a confiança de que a qualidade pretendida está sendo atingida e mantida;
- c) Prover aos compradores do produto que a qualidade pretendida está sendo alcançada e mantida nos produtos fornecidos;
- d) Fornecer informações que permitam o efetivo combate à não conformidade sistemática.

5.2 Responsabilidades dos participantes do Programa

Para cumprir os objetivos anteriormente colocados, o Programa Setorial da Qualidade tem a seguinte divisão de responsabilidades:

5.2.1 Associação Brasileira do Drywall

A Associação Brasileira do Drywall é a Entidade Setorial Nacional Mantenedora do Programa Setorial da Qualidade. Suas atribuições são:

- Arcar financeiramente para a implementação do Programa;
- Divulgar o Programa e seus resultados, a partir de decisão tomada em reunião do Programa;
- Representar institucionalmente o Programa como, por exemplo, no Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H e no QUALIHAB da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU. Ressalta-se que é permitida à Associação, por meio de sua página na internet, a indicação de participação no Programa Setorial da Qualidade, incluindo o uso de "link" para a página do PBQP-H;
- Atuar institucionalmente na normalização de componentes para sistemas em drywall, de forma a garantir que esta documentação atenda às necessidades dos usuários;
- Sensibilizar instituições que ainda não utilizam o Programa a fazê-lo;
- Conduzir discussões com o intuito de ampliar a abrangência do Programa, quer do ponto de vista de participação de novas empresas, quer do ponto de vista de ampliação dos produtos-alvo;
- Atuar no combate à não conformidade sistemática;
- Atuar na normalização dos produtos-alvo do Programa;
- Representar institucionalmente o Programa junto às empresas não participantes quando da intenção de credenciamento e informações divulgadas no âmbito do Programa.

A Associação Brasileira do Drywall é a entidade setorial responsável pelo combate jurídico da não conformidade sistemática, com o apoio técnico da TESIS, de acordo com o Contrato de Prestação de Serviço PROP01.

5.2.2 Entidade Gestora Técnica – TESIS

A TESIS é a entidade gestora técnica (EGT) de terceira parte contratada para fazer a gestão do Programa Setorial da Qualidade e possui as seguintes atribuições:

- Credenciar e descredenciar empresas no Programa por não conformidade, quando aplicável;
- Avaliar os produtos-alvo do Programa;
- Acompanhar a continuidade da conformidade;
- Executar as auditorias;
- Realizar as coletas de produto;
- Salvar o sigilo de informações confidenciais obtidas durante suas operações;
- Ter equipe de técnicos treinados, com familiaridade em métodos de ensaio e procedimentos de produtos, bem como com conhecimentos de técnicas de inspeção, garantia de qualidade e métodos de produção;
- Possuir local para armazenamento e recebimento de amostras. As amostras devem ficar armazenadas em locais que não prejudiquem as propriedades dos produtos durante o tempo necessário para consubstanciar o combate à não conformidade realizado pelo Programa;
- Planejar os descartes de contraprovas em atendimento aos procedimentos aprovados pelas empresas participantes do Programa;
- Estar preparada para trabalhar em conjunto com a Associação Brasileira do Drywall;
- Coordenar os procedimentos de inspeção, interpretação de relatórios e normalizações técnicas;
- Estar apta a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
- Apoiar tecnicamente os gestores do Programa;
- Ser responsável pelas informações técnicas contidas nos relatórios de sua autoria. Dentre os relatórios elaborados pela TESIS, destacam-se os Relatórios Setoriais (em que são apresentadas as relações de fabricantes qualificados e empresas com produtos não conformes) e os Relatórios de Análise de Conformidade, utilizados para consubstanciar as denúncias contra as empresas que, sistematicamente, fabricam ou comercializam produtos-alvo em não conformidade técnica.
- Ser responsável, em todo documento de sua autoria que contenha a relação de empresas qualificadas, por incluir claramente os produtos-alvo avaliados, bem como as normas técnicas e de referência do Programa e os requisitos dessas normas que foram verificados no escopo da avaliação.
- Atualizar trimestralmente a classificação das empresas participantes do Programa e tornar pública tal classificação por meio dos relatórios setoriais que são disponibilizados no site da TESIS (www.thesis.com.br), no site do PBQP-H (pbqp-h.cidades.gov.br), dentre outros.
- Formalizar alterações, exclusões ou inclusões de requisitos, produtos-alvo, normas técnicas, regulamentos e portarias às empresas participantes do Programa, em reuniões setoriais, conforme item 9.4, convocadas com antecedência de 7 (sete) dias. As decisões, deliberações e prazos para cumprimento das novas exigências devem ser registradas nas atas de reunião;

- Enviar amostras para ensaio, após a descaracterização das mesmas;
- Efetuar o acompanhamento dos ensaios em laboratórios próprios ou institucionais do Programa, de forma a garantir o cumprimento de prazos e ajustes de métodos de ensaio, quando necessário;
- Coordenar Programas Interlaboratoriais relativos aos produtos-alvo do Programa, quando solicitado;
- Atuar na normalização dos produtos-alvo do Programa.

A Entidade Gestora Técnica TESIS não deve ter interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais dos participantes, relativas aos produtos objetos do Programa Setorial da Qualidade.

5.2.3 Empresas que fabricam um ou mais componentes para sistemas em drywall

As empresas são responsáveis por garantir a qualidade dos produtos. Para isso, elas devem se comprometer, por meio de acordo, a cumprir com as seguintes tarefas:

- Prover financeiramente o Programa, seguindo a política de rateio de custos adotada pela Entidade de Classe. A empresa também deverá arcar financeiramente com todas as despesas decorrentes de repetições de ensaios, ensaios em protótipos ou de auditoria adicional solicitada por ela ao Programa;
- Somente produzir, importar, distribuir e fornecer produtos-alvos, independentemente do componente para sistemas em drywall avaliado, que atendam aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa;
- Implementar as ações necessárias para cumprimento das decisões registradas em ata de reunião relativas a mudanças em relação aos produtos-alvo, requisitos ou documentos referenciais do Programa;
- Manter registro de reclamações referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa;
- Tomar as medidas apropriadas para sanar os problemas reclamados nos produtos-alvo do Programa e documentá-las;
- Somente reproduzir os documentos elaborados pela TESIS em seu inteiro teor;
- Permitir as auditorias feitas pela TESIS;
- Permitir o acesso de avaliadores da CGCRE às suas instalações e dependências durante a realização de auditorias da EGT (quando previstas no Programa);
- Não utilizar o nome da TESIS, sua marca ou logotipo, sem a expressa autorização por escrito da TESIS;
- Não utilizar a sua qualificação no Programa Setorial de forma indevida, por exemplo, para demonstração da conformidade de produtos que comercializa, importa, produz ou distribui que não são avaliados pelo Programa ou para demonstração da conformidade de características ou propriedades não especificadas nas normas de referência do Programa.
- Manter a TESIS atualizada com informações quanto a:
 - Todos os produtos-alvo do Programa, referentes aos componentes para sistemas em drywall, produzidos, importados, comercializados e/ou distribuídos pela empresa, sendo a marca comercializada ou não de sua administração;

- Alteração no controle societário da empresa;
 - Marcas ou combinações de marcas comercializadas ou não =de sua administração;
 - Modificações nos produtos-alvo ou no método de produção;
 - Reclamações feitas à empresa referentes ao desempenho dos produtos-alvo do Programa Setorial, bem como as medidas para sanar os problemas reclamados;
 - Endereço de todas as suas fábricas que produzem os produtos-alvos do Programa, bem como dos locais de armazenamento ou de distribuição dos produtos acabados. No caso de produtos importados, a empresa deve informar todos os locais de entrada, armazenamento ou distribuição destes produtos no Brasil;
 - Nome de pelo menos duas pessoas por fábrica, que serão as responsáveis pelo acompanhamento dos auditores;
 - Nome dos responsáveis da empresa perante o Programa.
- Se responsabilizar pelo envio à TESIS da(s) amostra(s) coletada(s) pelo auditor, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, a contar da data da auditoria, quando a(s) amostra(s) não for(em) retirada(s) pelo auditor;
- Não utilizar o logotipo do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H de forma indevida, por exemplo, no produto ou em sua embalagem, ou mesmo em etiquetas e manuais que acompanham o produto. O logotipo não pode ser colocado no seu produto ou na embalagem de forma a ser entendido como marca de conformidade. Ressalta-se que é permitido para a empresa qualificada, em relação aos produtos-alvo do Programa, o uso do logotipo somente em sítios eletrônicos, folders, catálogos de produtos, feiras, bem como utilizar o seguinte modelo de divulgação em suas embalagens:
- “A empresa XXXXXXXX é participante do Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.
Para verificar os fabricantes Qualificados, consulte o site:*
- <http://pbqp-h.cidades.gov.br/>
- Caso a empresa tenha interesse em iniciar a produção de novos modelos e/ou marcas de produtos-alvo do Programa, a empresa se compromete a se submeter a uma avaliação técnica preliminar, a ser realizada pela TESIS, para garantir que estes novos produtos, quando colocados no mercado nacional, atenderão aos requisitos estabelecidos nas normas técnicas brasileiras e de referência do Programa.

No caso de uma empresa desrespeitar qualquer uma das condições acima, esta poderá ser descredenciada junto ao Programa Setorial da Qualidade.

No caso de a empresa ser descredenciada, ser classificada como não conforme ou ser desligada do Programa, a empresa deve interromper a utilização de todo material publicitário que contenha qualquer referência à sua participação no Programa Setorial da Qualidade.

Na hipótese da violação das obrigações contidas nesse item, a empresa poderá ser responsabilizada judicialmente pelas perdas e danos diretos e indiretos a que der causa, seja direta ou indiretamente.

No caso de uma empresa ser descredenciada do Programa por quaisquer questões técnicas constantes neste item, esta só poderá voltar a solicitar novo credenciamento após 12 meses a partir da data de seu desligamento.

No caso de a empresa ser descredenciada por inadimplência, esta só poderá solicitar novo credenciamento depois de sanadas todas as suas pendências financeiras.

As condições para que uma empresa possa se credenciar junto ao Programa Setorial da Qualidade constam do documento SQ/IT188 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

As empresas participantes do Programa devem manter a Entidade de Gestão Técnica Independente (EGTI) informada sobre a aquisição ou implantação de novas unidades fabris. Esta informação deve vir acompanhada de documentos comprobatórios da data de aquisição e do início de operação das novas plantas industriais.

Após 90 dias da aquisição ou do início de operação (necessários para que a fábrica estabilize a sua produção), poderá ter início o “período de inserção” da unidade fabril junto ao Programa. Este período de inserção é opcional e deverá ser definido pela empresa participante do Programa.

O período de inserção junto ao Programa tem duração de 6 meses, com possibilidade de uma única prorrogação por mais 6 meses. Os requisitos adotados para a avaliação das marcas e empresas como não conformes deverão estar adequados já no primeiro trimestre. Ao final do período de inserção, todos os requisitos considerados pelo Programa deverão estar adequados para a qualificação do Grupo Empresarial do qual as empresas fazem parte.

Enquanto a unidade fabril estiver no período de inserção, ela não será apresentada na tabela “Relação de Empresas Participantes”, tal qual é feito para as empresas em credenciamento.

Caso a empresa opte pela não realização do período de inserção, a nova unidade fabril passará imediatamente a ser relacionada na tabela “Relação de Empresas Participantes” e será avaliada da mesma forma que as demais fábricas do Grupo Empresarial já participante do Programa.

5.2.4 Laboratório institucional

O laboratório institucional deve cumprir as seguintes determinações:

- Possuir sistema da qualidade, que implica em ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos de prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de avaliação de produtos;
- Ter técnicos treinados, gerente especializado, equipamentos adequados, calibração e manutenção periódicas, condições ambientais adequadas, condições adequadas de manuseio de corpos de prova e familiaridade com métodos de ensaio e procedimentos de produtos;
- Ausência de interesses comerciais envolvidos diretamente com as atividades comerciais do Programa;
- Ausência de influência externa;

Não divulgar a terceiros, sob qualquer pretexto, por quaisquer meios, sem o consentimento formal da Entidade Gestora Técnica (EGT) TESIS, informação privilegiada e confidencial, qualquer dado, metodologia, documentação, quer sejam de natureza técnica, comercial, jurídica ou pessoal, verbal ou escrita, que envolvam ensaios da Entidade Gestora Técnica (EGT) TESIS ou de seus clientes;

- Estar ciente que, durante o período de prestação dos serviços para a TESIS, é vedado:
 - Fornecer ou projetar produtos que fazem parte do escopo do Programa Setorial;

- Aconselhar ou prestar serviços de consultoria às empresas participantes do Programa Setorial nas atividades relacionadas ao escopo do Programa;
 - Fornecer serviços que possam comprometer a confidencialidade, objetividade ou imparcialidade dos seus processos.
- Desenvolver suas atividades com total imparcialidade, de forma a não comprometer a idoneidade da TESIS ou de empresa participante do Programa.
 - Não aceitar, das partes envolvidas no Programa Setorial, qualquer tipo de lucro ou vantagem que possa comprometer a imagem da TESIS;
 - Possuir local para armazenamento e recebimento de materiais e para execução de ensaios;
 - Estar preparado para trabalhar em conjunto com a TESIS;
 - Ter integridade e manter sigilo de resultados e informações;
 - Estar apto a elaborar relatórios adequados e manter os dados organizados;
 - Permitir aos técnicos da EGT TESIS o acompanhamento ou suspensão dos ensaios;
 - Ser acreditado pela CGCRE nos ensaios realizados no âmbito do Programa Setorial.

6 Atividades de normalização

A gestão do Programa envolve o auxílio no desenvolvimento do plano de normalização setorial, com a realização de atividades como apoio à elaboração de novas normas e adequação contínua das normas existentes às necessidades do mercado e aos avanços tecnológicos.

A atividade de normalização inclui a elaboração de textos-base que permitem validar seu conteúdo por meio de sua adoção como referência do Programa Setorial da Qualidade, servindo futuramente como texto-base para as Normas Brasileiras. Tal procedimento também permite a adequação prévia do setor aos requisitos que serão especificados pelas Normas Brasileiras.

7 Programa de Auditoria

7.1 Fundamentos

As condições, responsabilidades e procedimentos descritos neste documento estão de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H.

7.2 Organização do programa de auditoria

Deverão ser definidos os produtos-alvo e os modelos dos produtos a serem auditados.

Deverão ser relacionadas as normas técnicas utilizadas como referência para realização dos ensaios e avaliação dos produtos.

Auditar a qualidade de um produto consiste em examinar, inspecionar ou testar os produtos cujas características a serem verificadas são previamente estipuladas nas respectivas especificações técnicas.

A EGT TESIS pode realizar auditorias nas fábricas dos participantes do Programa ou em revendas de materiais de construção. Os procedimentos de auditoria em fábrica e em revendas adotados pelo Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso

para Drywall estão detalhados nas instruções técnicas.

Estas auditorias são sempre realizadas com enfoque no produto final, ou seja, são verificadas as características dos produtos respectivos aos componentes para sistemas em drywall, avaliados pelo Programa, como produto final ao mercado consumidor.

A periodicidade das auditorias é determinada pela EGT TESIS, tendo em vista o histórico de resultados da empresa e suas ações corretivas, verificando-se a evolução, redução ou manutenção da qualidade dos produtos auditados.

A primeira auditoria realizada em uma fábrica deve ser notificada e programada pela TESIS com o representante da empresa, de acordo com a disponibilidade de ambas as partes. As demais auditorias não são notificadas, devendo a empresa estar disponível para receber o auditor da TESIS a qualquer momento para a realização da auditoria na fábrica.

A auditoria só pode ser iniciada com a participação ou notificação de um representante da empresa auditada e deve ser norteada pelas listas de verificação elaboradas pela EGT TESIS. Tais listas têm como objetivos:

- Uniformizar a atuação dos auditores;
- Evitar a omissão dos pontos importantes;
- Reduzir o tempo gasto na auditoria;
- Servir de registro dos pontos julgados satisfatórios ou deficientes e de observações pertinentes.

As listas de verificação, para cada produto, se referem às propriedades que estão explícitas nas especificações técnicas. Estas listas fazem parte dos procedimentos de auditoria do Programa Setorial da Qualidade.

Durante a visita de auditoria em fábrica, são coletadas amostras para realização de ensaios. Esta coleta deve ser executada sobre produtos levantados ao acaso no final da cadeia de fabricação - na produção, no estoque ou qualquer outro local na fábrica possível de se encontrar o produto final fornecido ao consumidor. Quando da auditoria nas revendas de materiais de construção ou em canteiros de obra, o auditor adquire amostras do produto e as encaminha para a EGT TESIS.

No âmbito do Programa, de acordo com o regimento do Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos – SiMaC, são realizados também ensaios em produtos adquiridos no mercado e fabricados por empresas que não participem do Programa. Neste caso, estas empresas recebem carta informativa da Associação com uma via da respectiva Norma Brasileira anexa.

Sempre que uma empresa que não participa do Programa tiver histórico de não conformidade, essa empresa deverá ser informada sobre suas reprovações, por meio de correspondência enviada pela entidade gestora técnica. O envio dessa correspondência deve ser previamente autorizado pela entidade setorial mantenedora.

Os resultados dos ensaios, realizados no Laboratório Institucional, referem-se a amostras obtidas diretamente da produção ou estoque das empresas, adquiridos da rede de revendedores de materiais de construção ou adquiridos em canteiros de obra.

8 Avaliação da conformidade

A cada trimestre, com base nos resultados das auditorias (Item 7), é realizada, no âmbito do Programa Setorial da Qualidade, a avaliação da conformidade e a classificação das empresas seguindo os critérios descritos na sequência:

- **Empresas em credenciamento** junto ao Programa Setorial da Qualidade;
- **Empresas Qualificadas:** empresas que participam do Programa e que apresentam histórico de conformidade em todos os produtos-alvo respectivos aos componentes para sistemas em drywall produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos especificados nas Normas Técnicas e de referência do Programa;
- **Empresas Não Qualificadas:** empresas participantes do Programa Setorial da Qualidade cujos produtos-alvo, respectivos a um ou mais componentes para sistemas em drywall produzidos, importados e/ou comercializados por ela, apresentaram reprovações durante dois trimestres consecutivos, ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4;
- **Empresas com produtos não conformes:** empresas que participam, que estão em período de credenciamento ou que não participam do Programa e que possuem histórico de fabricação dos produtos-alvo respectivos a um ou mais componentes para sistemas em drywall produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em não conformidade sistemática aos requisitos de desempenho estabelecidos nas Normas Brasileiras ou, que no período de análise, incidiram em alguma das não conformidades críticas descritas no item 4.
- **Empresas não avaliadas no período:** empresas cujos produtos-alvo não puderam ser coletados, na unidade fabril ou revenda, por no mínimo dois trimestres consecutivos.
- **Produtos-alvo não avaliados durante dois trimestres consecutivos:** caso uma empresa participante do Programa tenha um produto-alvo que não seja avaliado durante dois trimestres consecutivos, esse produto-alvo será retirado da relação de produtos-alvo em conformidade da empresa.

8.1 Critérios utilizados para classificação das empresas

A classificação de uma empresa segundo as categorias acima apresentadas segue os seguintes critérios:

- a) A empresa será considerada qualificada desde que tenha um histórico e mantenha constante a conformidade de todos os produtos-alvo respectivos aos componentes para sistemas em drywall produzidos, importados e/ou comercializados por ela, em relação aos requisitos analisados pelo Programa;
- b) Para que uma empresa seja considerada qualificada, é necessário que todos os produtos, alvos do Programa e respectivos aos componentes para sistemas em drywall, importados, produzidos e/ou comercializados pela empresa, em todas as suas linhas, sendo as marcas comercializadas ou não sob sua administração estejam em conformidade com as normas brasileiras;
- c) Caso uma empresa qualificada apresentar, num trimestre de análise, reprovação em algum requisito verificado pelo Programa, independentemente do componente para sistemas em drywall avaliado, ela continua sendo indicada como empresa qualificada, porém é alertada e solicitada da implementação de ações corretivas;
- d) A empresa que for considerada reprovada em relação a qualquer requisito analisado pelo Programa, independentemente do componente para sistemas em drywall avaliado, durante dois trimestres consecutivos, é indicada como não qualificada;
- e) A empresa que for considerada não conforme em relação a qualquer requisito da Norma Brasileira e analisado pelo Programa durante três trimestres consecutivos, independentemente do componente para sistemas em drywall avaliado, pode ser indicada

como não conforme, caso a não conformidade apresentada refira-se ao requisito de não conformidade do Programa. Caso a não conformidade apresentada não se refira aos requisitos de não conformidade do Programa, a empresa continuará a ser indicada como não qualificada;

- f) A empresa poderá ser indicada como não qualificada ou até mesmo como não conforme, no trimestre de análise, caso seja constatada pela TESIS qualquer não conformidade crítica, definida no item 4;
- g) Sempre que uma não conformidade for identificada pela TESIS, a empresa será alertada por meio da carta de encaminhamento do relatório de auditoria e dos relatórios setoriais e por meio de um "e-mail alerta" emitido para a empresa no instante em que os resultados dos ensaios chegam à TESIS.
- h) Quando se tratar de não conformidade factível com a mudança da classificação da empresa de qualificada para não qualificada ou não conforme, este e-mail deverá conter tal informação, bem como as condições para a realização de uma auditoria adicional para constatação das ações corretivas no trimestre em questão, se elas existirem.
- i) Após receber os documentos abordados nas alíneas *g* e *h*, a empresa tem até 7 (sete) dias corridos para apresentar suas reclamações, solicitar repetição de ensaios ou esclarecimentos relativos às avaliações realizadas.
- j) Caso a empresa tenha tomado as ações corretivas e queira solicitar uma auditoria adicional, ela deverá aprovar formalmente as condições apresentadas para realização da auditoria adicional no prazo máximo de 7 dias corridos a partir da data do e-mail que apresenta essas condições.
- k) A avaliação de uma empresa será o resultado global do desempenho de todas as fábricas pertencentes a ela, ou seja, todas as fábricas pertencentes à empresa devem produzir produtos em conformidade para que esta seja considerada qualificada quanto às Normas Técnicas de Referência do Programa;
- l) Uma empresa é considerada em não conformidade quando produzir sistematicamente pelo menos um dos produtos abordados pelo Programa, independentemente do componente para sistemas em drywall avaliado, em não conformidade com as Normas Brasileiras ou quando a não conformidade verificada no trimestre de análise for uma não conformidade considerada crítica, de acordo com o item 4 do presente documento.

9 Relatórios

A EGT TESIS deverá emitir, no mínimo, os seguintes relatórios:

9.1 Relatórios enviados às empresas Participantes do Programa Setorial da Qualidade

9.1.1 Relatório de Auditoria

Este relatório, resultante da visita de auditoria, é enviado exclusivamente à empresa auditada. Seu conteúdo é confidencial e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Descrição da auditoria e sua identificação por meio do local e data;
- Sumário dos resultados e das atividades desenvolvidas;

- Uma descrição das não conformidades.
- Histórico dos resultados.

Enquanto não estiverem disponíveis todos os resultados dos ensaios, poderá ser encaminhado ao cliente um relatório provisório, identificado com a letra “P” após o número. Quando estiverem disponíveis todos os resultados dos ensaios, o relatório é definitivo e é identificado com a letra “D” após o número. Este relatório substitui o relatório provisório. Quando a empresa solicitar a repetição de algum ensaio ou a realização de ensaios adicionais será emitido um relatório complementar ou conclusivo, identificado com a letra “C” após o número.

Para os relatórios que necessitem de uma errata, deve-se ser emitida uma errata com referência ao item corrigido e ao relatório original.

9.1.2 Relatório Setorial

Este relatório é enviado trimestralmente à Associação, ao PBQP-H e às empresas participantes do Programa. Apresenta a situação do setor verificada no trimestre em questão, para as empresas participantes e marcas acompanhadas, e também a evolução para as empresas participantes em relação à qualidade desejada, sem, no entanto, identificá-las.

Os Relatórios Setoriais apresentam também a classificação das empresas de acordo com a avaliação da conformidade.

As análises e resultados apresentados neste relatório têm como objetivo orientar a Associação participante no estabelecimento de suas políticas setoriais de qualidade e produtividade.

A divulgação dos resultados do Relatório Setorial será decidida pela Associação a partir de decisão tomada em reunião do Programa. O fórum desta divulgação pode ser: Revista ANAMACO, CDHU, SEPURB, Ministério Público, PBQP-H, etc.

9.1.3 Relatório de Acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este relatório é enviado anualmente à Associação e às empresas participantes do Programa. Tem como objetivo descrever sucintamente as atividades realizadas no ano anterior. Além disso, mostra os resultados alcançados pelo Programa e apresenta a evolução da qualidade do setor durante o último ano.

O relatório anual de acompanhamento das atividades realizadas apresenta também as metas e planejamento das ações a serem implementadas no próximo ano.

9.2 Relatórios enviados às empresas em processo de credenciamento

O Relatório Setorial e o Relatório de Acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade, descritos no item anterior, podem ser enviados às empresas em credenciamento. Esse envio é uma decisão de cada Programa. Além desses, as empresas em credenciamento devem receber os seguintes relatórios:

9.2.1 Relatório de auditoria

Este documento está descrito em 9.1.1

9.2.2 Relatório de avaliação do processo de credenciamento

A empresa em processo de credenciamento junto ao Programa Setorial da Qualidade será auditada pela TESIS durante um período de 06 ou 12 meses. A cada 06 meses será elaborado o “Relatório de avaliação do processo de credenciamento”, enviado à empresa, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da empresa auditada;
- Nome(s) do(s) auditor(es);
- Análise da evolução dos resultados encontrados;
- Classificação da empresa: apto a ser credenciado, inapto a ser credenciado ou necessita de um segundo período de credenciamento.

Os critérios desta classificação são definidos no documento SQ/IT188 – Condições para o credenciamento de empresas junto ao Programa Setorial da Qualidade dos Componentes para Sistemas Construtivos em Chapas de Gesso para Drywall.

9.2.3 Relatório setorial

Este documento está descrito em 9.1.2.

9.2.4 Relatório de acompanhamento do Programa Setorial da Qualidade

Este documento está descrito em 9.1.3.

9.3 Relatório de Análise da Conformidade

Este relatório técnico é elaborado pelo Programa por meio de solicitação da entidade promotora do Programa Setorial da Qualidade. Tem o objetivo de embasar as ações de combate à não conformidade sistemática.

O Relatório Técnico de Análise da Conformidade apresenta a análise das amostras de uma determinada marca comercial coletadas em revendas de materiais para construção em diversas cidades do país. Além disso, são também apresentados neste documento:

- o sistema construtivo em chapas de gesso para drywall;
- as patologias que podem ser causadas pela utilização de componentes não conformes;
- o Programa Setorial da Qualidade;
- as Normas Brasileiras respectivas.

Ressalta-se que, devido às análises das amostras apresentadas no Relatório Técnico de Análise da Conformidade, seu conteúdo é confidencial, e desta forma, após sua elaboração pela TESIS, é encaminhado à Associação em envelope lacrado.

Juntamente com o relatório lacrado será encaminhada à Associação uma carta com uma explicação sucinta das não conformidades encontradas (sem revelar valores de ensaios ou demais dados confidenciais). O conteúdo da carta é suficiente para a elaboração da denúncia contra a empresa junto ao Ministério Público.

Os Relatórios Técnicos de Análise da Conformidade são encaminhados pela Associação às entidades de defesa do consumidor para consubstanciar as denúncias contra as empresas que,

sistematicamente, fabricam e/ou comercializam um ou mais componentes para sistemas em drywall em não conformidade técnica.

9.4 Reuniões setoriais

No âmbito do Programa Setorial da Qualidade, serão realizadas reuniões setoriais para discussão de assuntos de interesse do setor, sejam eles técnicos e/ou institucionais. A periodicidade e datas para as reuniões serão definidas pelo Programa.

As reuniões deverão ser agendadas com antecedência mínima de 07 dias, a partir do encaminhamento de uma pauta detalhando os assuntos a serem tratados.

Após a reunião, a TESIS elaborará uma ata e a encaminhará a todas as empresas participantes do Programa, presentes ou não na reunião. A empresa que participou da reunião terá o prazo máximo de 10 dias, após o recebimento da ata de reunião, para contestar qualquer assunto detalhado no documento; caso não haja contestação, a ata será considerada aprovada e as decisões tomadas passarão a ser adotadas como regras do Programa.